



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

PORTARIA Nº 030/2021 **05 DE MAIO DE 2021**

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Alexandre de Cássio Borges Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso VII e X, artigo 97, item II, alínea A, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540, que tratou da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que foi estabelecido pelo referido Decreto Federal o prazo de 180 dias para que seja divulgada em cada município seu respectivo Plano de Ação, ou seja, até 05 de maio de 2021;

Considerando que o SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizada por todos os Poderes, incluídas as Entidades Autárquicas e Fundacionais, resguardada a autonomia;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o parágrafo segundo, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101 relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

RESOLVE :

Art. 1º – Fica nomeada a **Comissão Especial de Sistemas Informatizados do Município de Ibitiúra de Minas**, para o período de 05/05/2021 à 31/12/2022, composta pelos seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200

e-mail: prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

- 1) Danilo Liparini Morais- Presidente
- 2) Antonio Luiz de Carvalho
- 3) Heli Cristina de Oliveira
- 4) Taís Oliveira Barbosa
- 5) Edriqui da Silva Daneti

Art. 2º – Ficam designados os membros da Comissão de que trata o art.1º, para avaliação dos procedimentos contábeis, os requisitos tecnológicos, transparência da informação e outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial a realização de contatos e reuniões com o atual fornecedor de serviços municipais, verificando os itens negativados nas respostas do questionário apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; além de avaliação dos procedimentos contábeis, dos requisitos tecnológicos, da transparência da informação e de outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

Art. 4º – Os Membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura de Ibitiúra de Minas – MG., aos 05 de maio de 2021.

Alexandre de Cassio Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO **PORTARIA Nº 30 DE 05 DE MAIO DE 2021**

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC DE IBITIÚRA DE MINAS

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540/2020, que tratou da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que foi estabelecido pelo referido Decreto Federal o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo Plano de Ação, ou seja, até 05 de maio de 2021;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes; incluídas as Entidades Autárquicas e Fundacionais, resguardada a autonomia;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do artigo 50, da Lei Complementar nº 101, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que este Plano de ação é dinâmico, sendo revisto a cada 90 dias, foram estabelecidas as seguintes tarefas que compõem este Plano de Ação:

1 – Foi nomeada nesta data uma Comissão de servidores efetivos e/ou comissionados e/ou prestadores de serviços, composta por 05 membros que possam avaliar, que atuam na área financeira, orçamentária ou patrimonial do município, com os fins de emitir diagnóstico, relatórios e apresentar soluções que permitam o município a atender as exigências do Decreto nº 10.540. Nesta Comissão deverá ter pelo menos 01 representante da área de tecnologia da informação.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200

e-mail: prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

2 – As ações desta Comissão devem se iniciar a partir de 05/05/2021 com encerramento máximo em 31/12/2022.

3 – Considera – se sistema estruturante o módulo de contabilidade, tesouraria, planejamento e prestação de contas, sendo os módulos de patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, tributos e protocolo, sistemas auxiliares que podem ser integrados.

4 – Nos primeiros 90 dias a comissão fará contatos e reuniões com o atual fornecedor de serviços municipais verificando os itens negativados nas respostas do questionário apresentado pelo Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, quando estabelecerão agendas de atendimento aos referidos itens, quando exigirá respostas no prazo de 60 dias.

5 – Serão considerados no desenvolvimento deste trabalho, a avaliação dos procedimentos contábeis, os requisitos tecnológicos, transparência da informação e outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

6 – Em caso de opção por licitação dos serviços de software, a comissão trabalhará os termos de referência e editais para que os mesmos sejam publicados no máximo em até 180 dias antes dos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.540; ou seja, 30/06/2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias parara Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
6. Encaminhamento do Decreto aos Controles Interno e Externo								
7. Divulgação em meio Eletrônico de Amplo Acesso ao Público								
8. Implementação das Ações								
9. Execução do SIAFIC								

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG., aos 05 de maio de 2021.

Alexandre de Cássio Borges
- Prefeito Municipal -